



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1711, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 54.199/2017,

RESOLVE:

Aplicar à servidora **TANIA MARA DE PAULA DAMIÃO** – matrícula 24939 – titular do cargo de Escrivário, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, a pena de demissão, nos termos do artigo 270, inciso VI da Lei Complementar nº 001/1990, face o descumprimento dos deveres funcionais previstos incisos I, III, IV e XI do Artigo 255 e pela infração à proibição do Artigo 256 – inciso VI, todos do mesmo Diploma Legal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1712, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a contar desta data, o Sr. Jayme Rodrigues de Faria Neto, portador da cédula de identidade nº MG 7374784, do cargo, de provimento em comissão, de Procurador-Chefe da Procuradoria Judiciária, da Advocacia Pública Municipal, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações para o qual foi nomeado pela Portaria nº 944, de 02 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1713, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Amanda Cunha Pellegrini Maia, portadora da cédula de identidade nº 43.516.839-3, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Procurador-Chefe da Procuradoria Judiciária – ref. “62”, da Advocacia Pública Municipal, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEPLAN Nº 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e com o fundamento no art. 2º do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

1 - Autorizar o servidor da Secretaria de Planejamento, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matricula	CNH	VEÍCULO
LUCAS GUEDES DOS REIS	46106	4815316032	Leve/Moto
LUCAS LEAL MONTEIRO	46125	03962419271	Leve/Moto

Secretaria de Planejamento, aos 11 de setembro de 2018

EDSON APARECIDO DO OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

NOTIFICAÇÃO

À

Sra. Aldicéia Maria dos Santos Ribeiro
Av. Francisco Escobar, 228
Pq. Santo Antonio – CEP: 12061-120
Taubaté/SP

RCF 766928

Informamos a Vossa Senhoria que de acordo como nosso controle de frequência, não vimos registrando sua presença na Feira Livre do Mercado Municipal, aos domingos, desde 15/07/2018, infringindo, portanto o item II do Artigo 52 do Decreto nº 14.237, de 21 de março de 2018 que regulamenta o funcionamento do Mercado Municipal e das Feiras Livres, “faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter excluída de sua matrícula”.

Do acima exposto estamos solicitando a Vossa Senhoria para que no prazo de 12 (doze) horas, apresente sua justificativa, por escrito, para ausência apontada – sob pena de cancelamento da referida inscrição – na administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres, sita a Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, em Taubaté.

Atenciosamente,

ROGÉRIO AYRES BARBOSA

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei 101/2000, e com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018**, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, nos seguintes dias e horários:

Dia 26/09/18 às 9:00 e 14:00 h e dia 27/09/18 às 9:00 h : representantes das Secretarias Municipais sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Dia 28/09/18 às 9:00 h: representantes do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 342/18 que cuida da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à Internet, através de link de dados dedicado, para vários pontos da Prefeitura, conforme “Anexo A” do termo de referência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade desta administração até o limite da lei, com encerramento dia **28.09.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 288/18 que cuida da aquisição de materiais esportivos em geral, com encerramento dia **28.09.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 148/18 – edital II, que cuida da aquisição de materiais de construção (verniz, selador, cupinicida, mourão, tábuas e viga), com encerramento dia **28.09.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 198/18 – edital I, que cuida da aquisição de peças para roçadeira da marca Husqvarna, conforme decreto de padronização, com encerramento dia **28.09.18 às 14h30**.

PMT, aos 12.09.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP **PROCESSO:** 18.919/18 **ASSINATURA:** 03/08/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.790,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/18
(Publicado novamente por conter correções)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AMAD COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA **PROCESSO:** 44.152/18 **ASSINATURA:** 30/08/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 **VIGENCIA:** 200 DIAS **VALOR:** R\$ 3.856,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16.840/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP **PROCESSO:** 42.937/18 **ASSINATURA:** 30/08/18 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTECENTES A FROTA PATRIMONIAL OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, DE DIVERSAS LINHAS, MODELOS E TIPOS. **VIGENCIA:** 774 HORAS **VALOR:** R\$ 158.670,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79.642/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 46.994/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

(FARINHA DE TRIGO) **VIGENCIA:** 90 DIAS **VALOR:** R\$ 8.450,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23.369/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ANBIOTON IMPORTADORA LTDA **PROCESSO:** 36.533/18 **ASSINATURA:** 28/08/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIGLICÊMICOS E OUTROS) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.300,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** 7 R COMERCIAL EIRELI - ME **PROCESSO:** 28.247/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, FRONHA, LENÇOL, COBERTORES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.800,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP **PROCESSO:** 28.247/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO COLCHÃO, FRONHA, LENÇOL, COBERTORES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 203.504,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** VALECIR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 28.247/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO COLCHÃO, FRONHA, LENÇOL, COBERTORES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.200,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** D L ISHIZUCKA - EPP **PROCESSO:** 23.481/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVO **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 379.454,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** THIPLAN COMERCIAL LTDA EPP **PROCESSO:** 23.481/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVO **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 422.049,40 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/18

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ **PROCESSO:** 29.936/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE PROJETO VINCULADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS **VALOR DO REPASSE:** R\$ 50.000,00 **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/18 **MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/18 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para o cargo de Médico Especialista - Oftalmologia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/09/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LEONARDO DE PAULA VILELA	080.862.806-24	04

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Orientador Social, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/09/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ESTEVAM DOS SANTOS	150.216.638-01	85

Benefícios: Aposentados que necessitam de assistência permanente e o direito ao adicional de 25%

Os aposentados que necessitam de cuidados especiais obtiveram uma grande vitória no último dia 22 de agosto. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a possibilidade de extensão do direito do adicional de 25% no benefício mensal para todos os aposentados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que precisam de um cuidador ou assistência permanente de outra pessoa para suas necessidades básicas diárias. Até então, pela lei previdenciária, somente os aposentados por invalidez tinham acesso a esta remuneração adicional. Agora, poderão requisitar o complemento mensal os aposentados por idade e por tempo de contribuição.

Foi uma grande vitória social para o aposentado brasileiro. A extensão deste direito para todos os aposentados é completamente justa e legal. Isso porque a intenção do legislador não foi proteger apenas o segurado que recebe aposentadoria por invalidez e sim todos aqueles aposentados que se encontram inválidos e precisam de um cuidador para as atividades rotineiras do seu dia a dia. Isso feria o princípio da isonomia, previsto na Constituição Federal. Isso porque, independentemente da espécie de benefício houve, o custeio, ou seja, o beneficiário de aposentadoria pagou igual ao aposentado por invalidez, e deverá receber tal complemento do INSS, pois a vontade do legislador foi proteger o inválido que necessita da ajuda de terceiro, contratado ou não pelo mesmo.

Este adicional é um benefício pouco divulgado, mas muito importante para quem tem restrições de locomoção ou de outros tipos que o impeçam de fazer atividades diárias. É importante que, ao pedir a aposentadoria no INSS, o segurado já peça na agência esse acréscimo. Para garantir o adicional de 25% na aposentadoria, é preciso efetuar o requerimento na agência do INSS e, se necessário, realizar outra perícia médica para identificar as dificuldades que incapacitam o aposentado.

A Corte Superior seguiu a ju-

risprudência, ou seja, diversas decisões de tribunais brasileiros, que vem estendendo esse benefício adicional também para outros aposentados, como aqueles que se aposentem por idade ou por tempo de contribuição, desde que também dependam da assistência integral de uma terceira pessoa.

E a decisão do STJ pode pacificar esta questão. Ou seja, o segurado que teve seu pedido negado poderá acionar o Judiciário para garantir o direito ao adicional. Obviamente, nem todos os juízes poderão seguir o entendimento da Corte Superior, mas existe uma forte tendência que, daqui por diante, o adicional seja concedido para todos os aposentados que precisam de assistência permanente. Até porque a decisão do STJ fixou tese em recurso repetitivo, o que significa dizer que terá aplicação em todos as instâncias. O Supremo Tribunal Federal (STF) já havia se posicionado sobre o assunto e que não precisaria decidir sobre o tema.

Os processos com esse teor estavam suspensos desde setembro do ano passado, por determinação do próprio STJ. O objetivo era esperar uma decisão que uniformizasse o entendimento pela Corte. De acordo com o tribunal, 769 processos aguardavam a decisão.

Caso o aposentado tenha dificuldade ou o INSS não forneça o adicional, o segurado poderá ingressar com uma ação na Justiça para garantir o direito. E como se tratam de casos nos quais os aposentados necessitam de um auxílio urgente e diário, pode-se pedir a chamada tutela de evidência, mecanismo processual que permite ao juiz conceder decisão favorável caso os argumentos da parte possam ser provados por documentos e haja tese firmada em julgamento de súmula vinculante ou recurso repetitivo.

Vale lembrar também que o acréscimo é devido ainda mesmo que o valor da aposentadoria atinja o teto da Previdência, hoje de R\$ 5.645,80. Com o adicional, um aposentado que tenha benefício de R\$ 2 mil, por exemplo, passará a receber um acréscimo de R\$ 500 por mês. O adicional também vale para o décimo terceiro salário.

Por João Badari

Especialista em Direito Previdenciário e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados